



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO N.º. 007/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** E A EMPRESA **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE EIRELI**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei n.º. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Joana, n.º 150, Qd. F-14, Lote Área, Setor Sul, CEP: 74.083-140, Goiânia-Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF n.º. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Gráfica e Editora Gráfica Sete Eireli, com sede na rua 4, n.º 202, Qd. D Lt. 17, sobreloja Setor Vila São João, Cidade Goiânia Estado Goiás, CNPJ/MF n.º. 11.329.321/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu bastante procurador Sr. Francisco Rodrigues da Silva, residente e domiciliado Rua Carolin Qd. 58, Lote 16 Setor Jardim Guanabara, Goiânia-Go portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4287184 2ª via, e CPF/MF n.º. 031.376.034-51, resolvem firmar o presente contrato para FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016, Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2016, Processo Administrativo N.º 201500005003723, de 28/05/2015 da SEGPLAN-GO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Decreto Estadual 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- Edital e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA.
- Ata de Registro de Preços N° 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 02 – CARTAZES E PANFLETOS					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
11	Cartazes -Fto.64x46cm, impressão 4/0 cores em papel couche liso ou fosco 150g/m². Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	Mil	1,00	180,00	180,00
15	Cartazes -Fto.64x94cm, impressão 4/0 cores em papel couche liso ou fosco 150g/m². Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta resolução.	Mil	1,00	220,00	220,00
27	Laminação BOPP fosca -Fto. 46X46cm, em papel couche de gramaturas variadas de 90g/m² a 170g/m², em um lado.	Mil	1,00	260,00	260,00
29	Plastificação Brilho -Fto.46x46cm, em papel couche de gramaturas variadas de 90g/m² a 170g/m², em um lado.	Mil	1,00	80,00	80,00
32	Laminação BOPP fosca -Fto. 94X64cm, em papel couche de gramaturas variadas de 90g/m² a 170g/m², em um lado.	Mil	1,00	670,00	670,00
33	Laminação BOPP brilho -Fto. 94X64cm, em papel couche de gramaturas variadas de 90g/m² a 170g/m², em um lado.	Mil	1,00	530,00	530,00
37	Panfletos – Fto. 16X22cm, impressão 4/4 cores em papel couche liso ou fosco 90g/m². Incluir CTP, tratamento de fotos, Prova Digital em alta resolução.	Mil	10,00	150,00	1.500,00
TOTAL				R\$ 3.440,00	



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

LOTE 05 – MATERIAL DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Banners -Impressão digital em alta resolução (mínimo de 720 DPI) em lona tipo frontlight, brilho, de 340g/m ² , com tratamento UV. Acabamento com cabos de madeira, ou cano galvanizado, dependendo o tamanho, na parte inferior e superior, ponteiros plásticos e cordão na parte superior.	M ²	200,00	26,00	5.200,00
TOTAL				R\$ 5.200,00	

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, e após solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, observando os locais e endereços para entrega fornecidos pela mesma;

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plásticos apoiados sobre estrado de madeira [palets]), contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

Parágrafo 3º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - A Contratada deverá possuir os requisitos completos para o fornecimento dos materiais adquiridos;

Parágrafo 2º - Fornecer o objeto licitado estritamente com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º - Providenciar a imediata correção/substituição dos materiais com deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento.

Parágrafo 4º - Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor do contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;

Parágrafo 5º - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

Parágrafo 6º - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, pelo decreto estadual 7.437 de 06 de setembro de 2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;

Parágrafo 2º – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;

Parágrafo 3º – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Parágrafo 4º – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;

Parágrafo 5º – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato;

Parágrafo 6º – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 7º – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo 8º – Demais obrigações previstas na Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do Servidor Renan Rigo CPF/MF n.º. 006.638.821-09, Portaria n.º. 068/2017, de 14/06/2017.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo 2º – As quantidades e os preços contratados são: (de acordo com o item vencido pela empresa e necessidade do órgão dentro das quantidades previstas no Edital e seus Anexos e Cláusula Secunda deste Contrato).

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2017.6605.19.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00073, de 13/06/2017, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), emitida pela Seção competente da FAPEG.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após esse período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

II - por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

III - por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº 003/2016, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dia do mês de junho do ano de 2017.



Maria Zaira Turchi
Presidente



Francisco Rodrigues da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Carlos Augusto Marciano de Souza
CPF N.º 749.368.591-68

Carlos José de Oliveira
CPF N.º 377.590.511-15

dos fatos e dar ciência a titular desta Fundação.

IV - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria de nº 038/2017 publicada no Diário Oficial em 26/04/2017.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Protocolo 25781

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 007/2017

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG **Contratada:** GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS. **Processo:** 201610267001352. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP. **Valor total:** R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). **Dotação orçamentária:** 2017.6605.19.122.4001.4001.03 Natureza de Despesas nº 3.3.90.39.33, fonte nº 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00073, de 13/06/2017, no valor de R\$: 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). **Forma de Pagamento:** Parcelado. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Representante Legal Francisco Rodrigues da Silva.

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contrato

Protocolo 25775

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 009/2017

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG **Contratada:** SETRANSP **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo, a aquisição de vales-transporte com fornecimento mensal, para atender o patamar máximo de até 30 (trinta) servidores da CONTRATANTE, lotados na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, localizada na cidade de Goiânia, Goiás, e que percebem até dois salários-mínimos mensais, conforme previsto nas Leis 9.862/85 e 13.938/01 e decretos nº 4.403/95 e 4.079/93. **Processo:** 201710267000328. **Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade.

Valor Mensal: R\$ 4.292,00 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)

Valor Global: R\$ 51.504,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais)

Dotação orçamentária: 2017.6605.19.122.4001.4001.03, natureza de Despesas - 3.3.90.49.01 - Recursos do Tesouro, Fonte 100.- Nota de Empenho nº. 00078, de 23/06/2017, no valor de R\$ 34.336,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

Forma de Pagamento: Parcelado. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários da contratação: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: 2º Vice-Presidente Adriano Rodrigues de Oliveira

Poliana Sousa Brito
Gestora de contrato

Protocolo 25804

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna pública a Chamada Pública nº 04/2017 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - FAPEG/SES-GO/CNPq/MS-DECIT/2017 - PPSUS/GO, com o objetivo de fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado de Goiás no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação para a Saúde (CT&I), cuja versão integral encontra-se disponibilizada para consulta no site eletrônico da Fundação, a saber: www.fapeg.go.gov.br (Processo nº 201510267001469).

Goiânia, 30 de junho de 2017.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Protocolo 25816

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública nº 01/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS, referente à participação de eventos que ocorrem no mês de setembro de 2017, processo nº 201710267000012.

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública nº 02/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS, com abrangência nacional ou internacional, referente à realização de eventos no mês de setembro de 2017, processo nº 201710267000011.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Protocolo 25817